



Portal de Legislação do Município de Novo Hamburgo / RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 183, DE 03/12/1998

Dispõe acerca do regime tarifário de abastecimento de água e dá outras providências.

(Nota) (O Regime Tarifário aqui mencionado foi prorrogado por mais 180 dias, de acordo com o [Decreto Municipal nº 283, de 02.06.1999.](#))

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 184/89, de 20 de dezembro de 1989, com alteração introduzida pela Lei Municipal nº 02/91, de 03 de janeiro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Permanece em vigor, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para o sistema de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto sanitário em Novo Hamburgo, operado pela COMUSA - Companhia Municipal de Saneamento, o regime tarifário que vinha sendo aplicado pela CORSAN.

Art. 2º No período acima assinalado, a COMUSA desenvolverá propostas para um sistema próprio de tarifas, a ser apresentado, discutido e aprovado pelo seu Conselho de Administração.

Art. 3º O Conselho aprovará a alternativa mais adequada e a submeterá ao Poder Executivo Municipal, para aprovação e promulgação, consoante determina a legislação retro mencionada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos três (03) dias
do mês de dezembro do ano de 1998.

José Airton dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Eli Teles Silveira
Secretário de Administração